



---

**DECISÃO COREN-PI N.º 42/2023**

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO de denúncia em desfavor de Técnico de Enfermagem sobre erro de medicação.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com o conselheiro relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017;

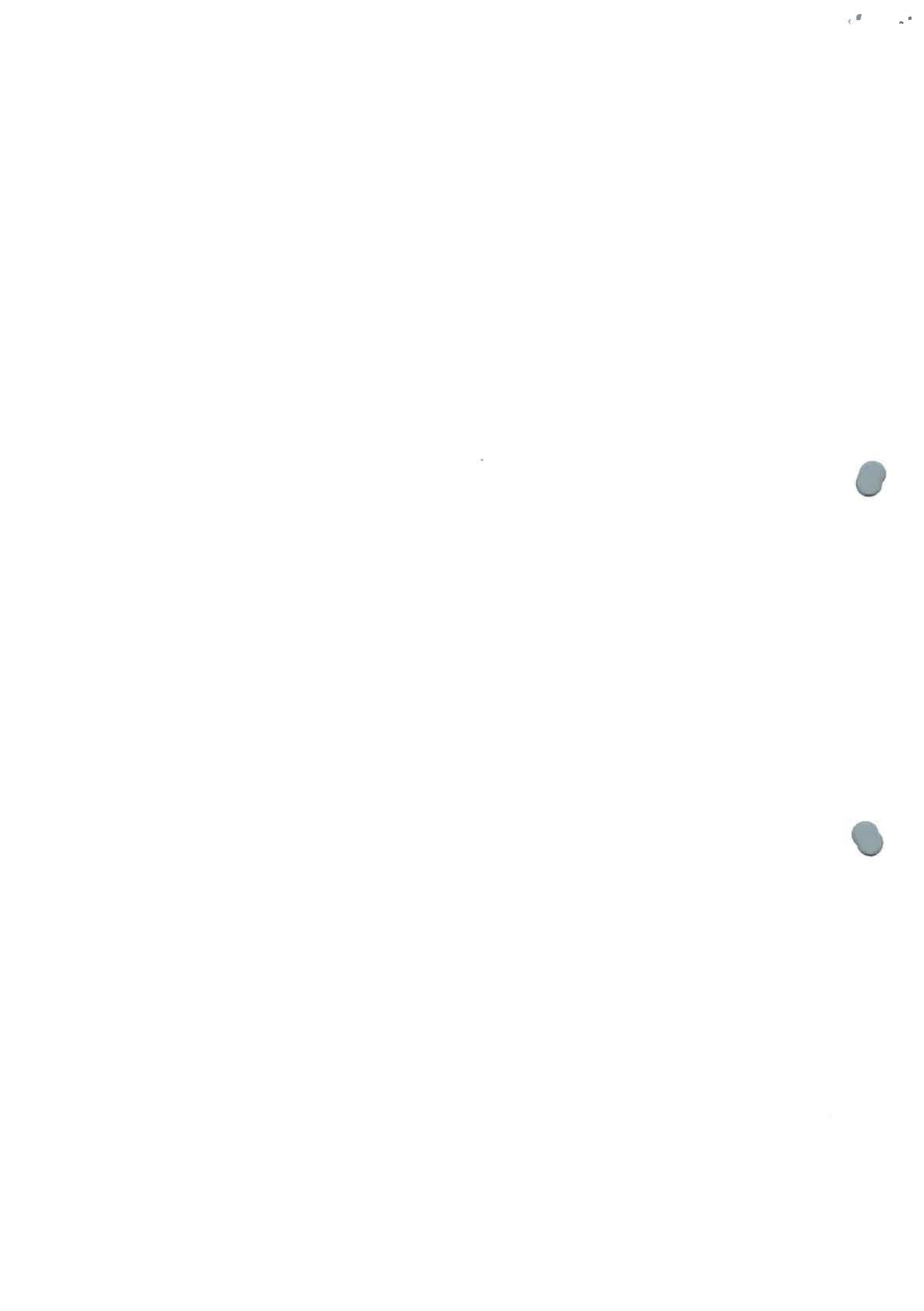
**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Admissibilidade Ética COREN-PI n.º 05/2023, referente ao PAD n.º 338/2023;

**CONSIDERANDO** que a denúncia foi sobre o erro de medicação enalapril 5mg em paciente errado, e que o Técnico de Enfermagem assumiu o erro, não causou danos, foi devidamente orientado pela Coordenadora de Enfermagem sobre o Protocolo de Segurança do Paciente. Também importante ressaltar que não há registros de nenhuma atitude que desabone sua conduta.

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário em sua 577ª Reunião Ordinária da Plenária no dia 24 de março de 2023;

**DECIDEM:**

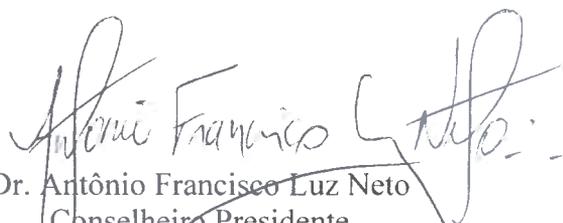




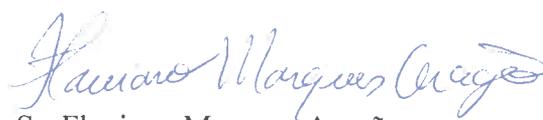
**Art. 1º** - ARQUIVAR a Denúncia em desfavor do profissional de Enfermagem,  
Thiago da Silva Lessa – Coren-PI n.º 1399099-TE.

**Art. 2º** – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Teresina, 24 de março de 2023.



Dr. Antônio Francisco Luz Neto  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF



Sr. Flaviano Marques Aragão  
Conselheiro Relator  
Coren-PI n.º 478.586-ENF